



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



**PROJETO DE LEI N.º: 1348 / 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Estado de Minas Gerais, a título de auxílios, o valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil de reais) para construção de unidade escolar no município de Santana do Paraíso/MG, e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Santana do Paraíso/MG, por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Estado de Minas Gerais, a título de auxílio, o valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil de reais) para construção de unidade escolar no município de Santana do Paraíso/MG.**

**Art. 2º O repasse referido no artigo anterior será efetuado em parcela única, mediante celebração de convênio ou instrumento jurídico apropriado entre o Município de Santana do Paraíso/MG e o Estado de Minas Gerais, que estabelecerá as condições, prazos e responsabilidades das partes envolvidas.**

**Art. 3º A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, que deverão emitir relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos.**

**Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

**Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.**

Santana do Paraíso (MG), 28 de maio de 2024.

  
**Bruno Campos Morato**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº: 1348 /2024**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Estado de Minas Gerais, a título de auxílios, o valor de R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil de reais) para construção de unidade escolar no município de Santana do Paraíso/MG, e dá outras providências.”**

Ilmo. Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Honrosa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Estado de Minas Gerais, a título de auxílio, o valor de **R\$ 2.120.000,00 (dois milhões e cento e vinte mil de reais) para construção de unidade escolar no município de Santana do Paraíso/MG.**

A Escola Estadual do bairro Jardim Vitória é uma instituição de ensino fundamental para a nossa comunidade, proporcionando educação de qualidade a centenas de alunos. A reforma em curso é essencial para garantir um ambiente seguro e adequado para o aprendizado.

A concessão deste auxílio financeiro demonstra o compromisso do Município de Santana do Paraíso/MG com a educação e o bem-estar de seus cidadãos, especialmente os jovens que frequentam esta escola. Além disso, a parceria com o Estado de Minas Gerais fortalece a cooperação entre as esferas de governo na busca por soluções eficientes para os problemas locais.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que esta medida contribuirá significativamente para a melhoria da infraestrutura educacional do nosso município.

Santana do Paraíso (MG), 28 de maio de 2024.

  
**Bruno Campos Morato**  
**Prefeito Municipal**